



ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA

Instrução Normativa nº 01/2018 - AGRODEFESA

Dispõe sobre a inclusão dos dados cadastrais individuais de bovinos e bubalinos, por faixa etária e sexo no SIDAGO, provenientes dos Estabelecimentos Rurais Aprovados pelo Serviço Brasileiro de Rastreabilidade da Cadeia Produtiva de Bovinos e Bubalinos – SISBOV no estado de Goiás, constante na Base Nacional de Dados – BND do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Estadual nº 14.645, de 30 de dezembro de 2003, em especial ao disposto na legislação de Defesa Sanitária Animal, constantes na Lei Estadual nº. 13.998, de 13 de dezembro de 2001 e no Decreto Estadual nº. 5652 de 06 de setembro de 2002;

Considerando a necessidade de preservar as condições sanitárias do rebanho bovino e bubalino goiano das doenças de notificação compulsória da Organização Mundial de Saúde Animal - OIE;

Considerando a evolução do *status sanitário* do Estado de Goiás como livre de Febre Aftosa com vacinação, bem como o pleito de retirada da vacinação no ano de 2021, constante no Plano Estratégico do Programa Nacional de Febre Aftosa – PNEFA do MAPA;

Considerando a estratégia adotada pela AGRODEFESA para coibição do trânsito clandestino de bovinos e bubalinos por meio da fiscalização volante no trânsito intra ou interestadual de animais;

Considerando, por fim, a necessidade de garantir a manutenção de todos os avanços sanitários atingidos pela Defesa Sanitária Animal no estado de Goiás;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEr em caráter de teste a inclusão dos dados de identificação individual dos bovinos e bubalinos, constantes nos Estabelecimentos Rurais Aprovados no estado de Goiás pelo Serviço Brasileiro de Rastreabilidade da Cadeia Produtiva de Bovinos e Bubalinos – SISBOV, dentro do Sistema de Defesa Agropecuária de Goiás – SIDAGO da AGRODEFESA.

Art. 2º DEFINIR o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão da migração para o SIDAGO, das informações individuais por sexo e faixa etária na exploração pecuária de bovinos e bubalinos das propriedades ERAS de Goiás, conforme marcação sanitária prévia no sistema em conformidade com o anexo I desta Instrução Normativa.

Art. 3º UTILIZAR para efeito de projeto piloto para identificação individual de bovinos e bubalinos no estado de Goiás, o cadastro consolidado no SIDAGO, das propriedades

supracitadas no caput do Art. 2º, conforme adesão/autorização de cada produtor rural.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA
AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA, GOIÂNIA - GO.**

José Manoel Caixeta Haun

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MANOEL CAIXETA HAUN, Presidente**, em 04/01/2018, às 11:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador
0892025 e o código CRC **E5463E4E**.

PRESIDÊNCIA

Agência Goiana de Defesa Agropecuária - AGRODEFESA

Av. 4ª Radial, Praça Central, Viena, Qd.60, Lt-01 e 02, Setor Pedro Ludovico, Goiânia - GO, CEP:
74.830-130

email: presidencia@agrodefesa.go.gov.br - fone: 62-3201-3533



Referência: Processo nº 201800066000008



SEI 0892025

ANEXO I

Produtor: _____ CPF/CNPJ: _____

Propriedade: _____ Inscrição Estadual: _____

Município: _____ UF: _____

Nº BRINCO SISBOV*	FAIXA ETÁRIA				SEXO	
	0-12 meses	13-24 meses	25-36 meses	+ 36 meses	Macho	Fêmea
	()	()	()	()	()	()
	()	()	()	()	()	()
	()	()	()	()	()	()
	()	()	()	()	()	()
	()	()	()	()	()	()

*Número do brinco do SISBOV com 15 dígitos, conforme cadastro individual na Base Nacional de Dados do MAPA.